TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 116 DE 13 DE junho DE 1962.

Faz doação, à Prelazia Nullius de Pôrto Velho, da quadra de terras suburbana nº 132.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, e

Considerando que a Prelazia Nullius de Pôrto Velho construiu, na quadra de terras suburbana nº 132, a Igreja de Nossa Senhora das Graças;

Considerando que essa instituição religiosa vem de há longos anos trabalhando tenazmente pelo progresso sempre crescente de Pôrto Velho e consequente maior embelezamento das condições urbanísticas da cidade;

Considerando que as obras realizadas pela Prelazia Nullius de Pôrto Velho, de par com o elevado espírito patriótico que as preside, têm especial significação para a formação e aperfeiçoamento cultural e moral do povo em geral;

Considerando, também, que compete à Municipalidade cooperar com as instituições que, com seu fecundo labor e denodada dedicação, realizam obras de elevado alcance social dessa natureza,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica doada pela Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, à Prelazia Nullius de Pôrto Velho, mediante escritura pública, a quadra de terras suburbana nº 132, com a área global de TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS (13.773,00m2) metros quadrados, limitada ao NORTE, com a rua Almirante Barroso; ao SUL, com o Boulevard Nações Unidas; a LESTE, com a avenida Leste e a OESTE, com a travessa Cabixi.

Art. 2º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 13 de junho de 1962.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL